



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

CONTRATO 003/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES E A EMPRESA PANIFICADORA MIMOSENSE LTDA, CNPJ: 03.858.527/0001-40 P/ AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS DE 50 GR. COM MANTEIGA PARA FUNCIONÁRIOS DESTA AUTARQUIA.

PROCESSO 004/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - ES, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVENIADA COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, INSCRITA NO C.N.P.J. Nº. 01.863.228/0001-78, COM SEDE EM MIMOSO DO SUL - ES, E A EMPRESA **PANIFICADORA MIMOSENSE LTDA, CNPJ: 03.858.527/0001-40**, ESTABELECIDÀ RUA GERVÁSIO MONTEIRO, 161, CENTRO, MIMOSO DO SUL - ES, DORAVANTE NESTE ATO DENOMINADAS SAAE/MS E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, REPRESENTADAS, O PRIMEIRO POR SEU DIRETOR, SR. **ALAN MASSINI POSSE**, PORTADO DO CPF Nº 104.778.977-97, E RG Nº 2.012.272 - ES, RESIDENTE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI, MIMOSO DO SUL/ES, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021, E A SEGUNDA POR **LUIS CÉSAR MACIEL GERALDO**, RG Nº868268 E CPF: Nº 981.029.827-72, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS DE 50 GR/CADA COM MANTEIGA PARA OS SERVIDORES DO SAAE, A SERVIÇO** (de acordo com a necessidade da contratante), conforme especificações abaixo.

1.2 - Constitui obrigações da CONTRATADA o fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PÃO FRANCÊS 50 GR COM MANTEIGA	APROX 8.880 UNID/ANO
VALOR UNITÁRIO OFERTADO		R\$ 1,98 (UM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
TOTAL ESTIMADO ANUAL		R\$ 17.582,70 (DEZESETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA II - NORMAS DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

2.1- Os produtos, objeto deste termo, serão fornecidos mediante solicitação do Chefe da Divisão Administrativa da CONTRATANTE, devendo ainda:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

2.1.1 – ser entregues, impreterivelmente, de segunda à sexta-feira, às 6:30h, salvo em situações especiais que exijam fornecimento em horários diferentes;

2.1.2 – manter as condições específicas necessárias e adequadas ao consumo humano;

CLÁUSULA III - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO – Os preços dos produtos da presente contratação são os seguintes:

a) pão francês (50g) com manteiga. R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) a unidade

3.1. - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

3.2 - VALOR GLOBAL – O valor global da presente contratação é estimado em R\$ 17.582,70 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

3.3 - Durante o período de contratação, atendendo à política econômica legal em vigor, os preços não serão reajustados, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1 – A presente contratação terá início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

014.001.175.120.053.210.1

333903000000

MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Dos direitos Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das obrigações Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VII - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1- Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, desde que sejam atendidas as disposições contidas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da lei nº 8666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços, objeto deste termo, bem como se deixar de cumprir uma de suas cláusulas.;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

- Subcláusula Primeira - Os valores acima mencionados serão atualizados a época da infração contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal . Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

- Subcláusula Segunda – O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.
- Subcláusula Terceira – As multas acima mencionadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA X - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da cidade de Mimoso do Sul - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mimoso do Sul, 22 de dezembro de 2021

ALAN MASSINI POSSE
DIRETOR DO SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 014/2021
CONTRATANTE

LUIS CÉSAR MACIEL GERALDO
RG Nº868268
CPF: Nº 981.029.827-72
CONTRATADA